



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

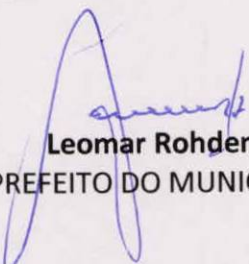
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 044/2009 (Código Tributário Municipal):

### D E C R E T A

**Art. 1º** O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2023, fica corrigido em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022, atualizando o mesmo para **R\$ 171,24 (cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 2741  
de 22/12/22 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 